



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO PAM SOROCABA – PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

1. DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

O **PAM SOROCABA**, também designado de **Plano de Auxílio Mútuo**, é uma Organização Civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Dom Aguirre, nº 2233 – Bairro Santa Rosália – CEP: 18081-029, em Sorocaba/ SP, por iniciativa das empresas privadas que o subscrevem.

O **PAM SOROCABA** é uma Organização isenta de caráter político, religioso ou étnico e é regida por este Estatuto.

Sua Constituição decorre do interesse de Empresas Privadas, Entidades e Órgãos Públicos da Região de Sorocaba de se unirem para conjugar esforços e recursos, visando atingir os objetivos a seguir definidos:

2. DOS OBJETIVOS

2. 1 - O **PAM SOROCABA** tem como objetivo estabelecer diretrizes básicas para coordenação, bem como conjugar esforços de empresas do setor industrial, Bombeiros, CETESB, Defesa Civil e órgãos oficiais no planejamento e desenvolvimento do Plano de Auxílio Mútuo, visando:

- a. Melhorar a prevenção e controlar os riscos nas instalações das entidades participantes;
- b. Reduzir o tempo resposta no atendimento das emergências do primeiro respondedor e apoio;
- c. Otimizar a organização no atendimento às emergências;
- d. Otimizar a eficiência no atendimento integrado;
- e. Minimizar os impactos econômicos, ambientais e sociais da emergência;
- f. Aumentar a oferta de recursos adequados aos atendimentos de situações e riscos descritos nos planos de emergência.



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

O **PAM SOROCABA** tem como princípio promover atividades que despertem a consciência, a sensibilidade e o espírito de cidadania da população motivando a comportamentos e atitudes condizentes com a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio público ou privado.

A atuação do **PAM SOROCABA** também é prevista em: palestras, seminários, treinamentos e outras atividades com temas relacionados a emergências e seus atendimentos.

3. DOS INTEGRANTES DO PAM SOROCABA

Podem se associar ao **PAM SOROCABA** as Empresas instaladas no município de Sorocaba e região, associadas ao CIESP/ Sorocaba ou não, que manifestem interesse na adesão , que atendam as condições explicitadas na Portaria nº CCB-020/800/20 e que estejam enquadradas nas seguintes categorias:

- a. Entidades e Órgãos Públicos necessários à defesa civil (pessoas jurídicas);
- b. Empresas Industriais da Região de Sorocaba;
- c. Outras entidades, empresas ou pessoas físicas consideradas de interesse relevante ao atingimento dos objetivos do **PAM SOROCABA** , desde que indicadas pela Coordenação Administrativa, e aprovadas em assembléia.

3 . 1 . EMPRESAS PARTICIPANTES

As empresas e entidades participantes serão relacionadas no formulário de Empresas Integrantes **PAM SOROCABA** (Anexo I) , que fará parte deste Estatuto de Constituição, após aprovação das fichas cadastrais recebidas e aprovadas pela Coordenação Administrativa.

4. ADESÃO

Poderão fazer parte do **PAM SOROCABA** :

Pessoas Jurídicas instaladas no município de Sorocaba e região , associadas ao CIESP/ Sorocaba ou não, desde que atendam as condições explícitas nesse estatuto e na Portaria nº CCB-020/800/20 .



4 . 1 . CONDIÇÕES DE ADESÃO :

São condições de adesão:

- a. Ser localizada na mesma base territorial do **PAM SOROCABA** ;
- b. Atender as condições da Portaria nº CCB- 020/800/20 ;
- c. Submeter requerimento de adesão, ficha cadastral e demais documentações previstas no Estatuto e Portaria nº CCB- 020/800/20 ;
- d. Ter o requerimento de adesão aprovado pela Coordenação do **PAM SOROCABA** ;
- e. Nos casos da letra “ c”, do Número “ 3 ”, do presente Estatuto, ter a participação aprovada em assembleia do **PAM SOROCABA** ;
- f. Possuir o licenciamento válido, nos termos da legislação vigente, concernente à segurança contra incêndio;
- g. Possuir plano de emergência individual conforme IT - 16 do CBPMESP;
- h. Possuir no quadro de funcionários, brigadistas de incêndio legalmente habilitados conforme IT- 17 do CBPMESP ou bombeiros civis privados;
- i. Localizar- se na mesma área territorial do respectivo Grupamento de Bombeiros;
- j. Assinar termo de compromisso de responsabilização por seus funcionários;
- k. Assinar termo de adesão de cooperação mútua; e
- l. Comprovar capacidade de colaboração com os demais partícipes em prol de eventuais atendimentos emergenciais.
- m. Possuir o Kit Mínimo de Emergência ;
- n. Aceitar integralmente as condições do presente Estatuto.

Caso a entidade que deseje se cadastrar não atenda plenamente os itens acima, sua participação ficará condicionada ao cumprimento das condições de excepcionalidade previstas na Portaria nº CCB-020/800/20 e aprovação em assembleia do **PAM SOROCABA**.

4.1.1 . CREDENCIAMENTO:

As empresas que desejarem fazer parte do **PAM SOROCABA** deverão enviar requerimento à Coordenação Administrativa.

A empresa interessada receberá cópia do regimento para analisar, conhecer e aceitar .



4.1.2 INCLUSÃO NO PAM SOROCABA

Após a inclusão, será realizada uma reunião de integração entre as Coordenações Operacional e Administrativa do **PAM SOROCABA** e a nova empresa interessada;

A Entidade, após aprovação de sua inclusão, deverá receber cópia da última ata e a Relação de empresas e entidades do **PAM SOROCABA** atualizada.

5. EXCLUSÃO

A exclusão de um integrante do **PAM SOROCABA**, poderá ser feita, a pedido ou *ex officio*.

5.1 EXCLUSÃO A PEDIDO

A empresa que desejar desligar-se do **PAM SOROCABA** deverá comunicar sua intenção por escrito à Coordenação Administrativa.

A Coordenação Administrativa informará a todos os Integrantes o desligamento.

5.2 EXCLUSÃO EX OFFICIO

As exclusões *ex officio* serão ratificadas em assembleia.

Serão excluídos *ex officio* do **PAM SOROCABA**:

- a. A empresa que não participar em 02 (duas) reuniões consecutivas e não apresente justificativa por escrito até a terceira reunião;
- b. A empresa que tiver participação inferior a 50 % das reuniões, considerados os últimos 12 meses;
- c. A empresa que não comparecer a 50 % (cinquenta por cento) dos simulados realizados no ano, sem justificativa emitida pelo representante legal e apresentada na reunião seguinte ao simulado;
- d. A empresa cuja(s) justificativa(s) relacionada(s) nos itens anteriores (b e c), não seja(m) aceita(s) pelo **PAM SOROCABA**;
- e. A empresa que, após apresentar justificativa, aceita em assembleia e advertida por não comparecimento (nos termos das letras a e b desse número), reincida em faltas da mesma natureza;



- f. A empresa que, uma vez excluída, seja readmitida e reincidir nas faltas que levaram à sua exclusão;
- g. Por decisão da Coordenadoria Administrativa em função da apuração de irregularidades ou descumprimento do Estatuto.

5.3 EFEITOS DA EXCLUSÃO

As empresas excluídas somente poderão novamente integrar o **PAM SOROCABA** após 6 (seis) meses de afastamento;

O novo requerimento deverá atender os requisitos normais de adesão;

A empresa readmitida não poderá reincidir nas faltas que levaram à sua exclusão , caso contrário, será novamente excluída .

6. RESPONSABILIDADES

São papéis e responsabilidades individuais:

6.1 ASSEMBLÉIA

A assembléia é o órgão máximo da administração do **PAM SOROCABA** e é constituída por 01 (um) preposto de cada Empresa integrante ao **PAM SOROCABA** .

A Assembleia é instalada com quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Empresas participantes na primeira chamada; em segunda chamada no mesmo dia e local após 30 (trinta minutos), com qualquer número dos presentes, respeitando o quórum mínimo de 05 (cinco) representantes das empresas, a fim de deliberarem sobre a pauta proposta.

As deliberações da Assembleia são ratificadas pela maioria simples de votos de seus membros favoráveis às proposições.

A Assembleia é soberana, não cabendo aos ausentes o direito de recorrer de suas decisões.

A Assembleia se reunirá conforme calendário anual.



Extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Administrativa ou por número mínimo um terço dos seus membros, através de ofício expedido com uma semana de antecedência da data prevista para sua realização.

Cabe à Assembleia:

- a. Aprovar o **Estatuto** da Organização , bem como, alterá-lo quando julgar necessário;
- b. Eleger, empossar, substituir e destituir os membros da Coordenação Administrativa;
- c. Aprovar projetos, programas e agenda de atividades propostas pela Coordenação Administrativa;

6.2 COORDENADOR OPERACIONAL

O **PAM SOROCABA** terá como Coordenador Operacional o Comandante dos Postos de Bombeiros de Sorocaba ou oficial por ele designado.

- a. Coordenar as atividades operacionais do PAM SOROCABA ;
- b. Fiscalizar o emprego operacional do PAM SOROCABA, formalizando expediente à Coordenação Administrativa sempre que constatadas irregularidades, informando as medidas saneadoras adotadas;
- c. Representar o PAM SOROCABA, em conjunto com o Coordenador Administrativo, em qualquer contato com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas.
- d. Manter- se informado sobre as atividades do PAM SOROCABA ;
- e. Dentro de sua área de atuação, levar sugestões e reivindicações para discussão nas reuniões;
- f. Manter o grupo atualizado sobre alterações e aplicações de legislações pertinentes e vigentes nos pais;
- g. Participar nas reuniões ordinárias.



6.3 COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Coordenador Administrativo será um dos representantes das Empresas participantes do PAM SOROCABA , eleito para exercer a função, de acordo com as normas do presente estatuto. A Coordenação é exercida pela empresa, por meio de seu representante.

Cabe ao Coordenador Administrativo:

- a. Coordenar reuniões, eventos e assuntos administrativos;
- b. Estar presente no Posto de Comando, **em caso de acionamento do PAM SOROCABA** , para auxiliar o Corpo de Bombeiros, sendo o elo entre o Comando e as empresas;
- c. Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- d. Representar o **PAM SOROCABA** , em conjunto com o Coordenador Operacional, em qualquer contato oficial com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas;
- e. Dar o Voto de Minerva;
- f. Receber solicitações de Ingresso , reingresso, afastamento e desligamento de órgãos públicos, entidades e empresas do **PAM SOROCABA** ;
- g. Processar eleições;
- h. Realizar todos os Atos Administrativos necessários ao cumprimento e a consecução dos objetivos do **PAM SOROCABA** ;
- i. Coordenar a elaboração de Regulamentos Internos;
- j. Prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados a Assembleia;
- k. Elaborar e apresentar à Assembleia, ao final da gestão, relatório de atividades desenvolvidas;
- l. Aprovar gastos que lhe competem;
- m. Estabelecer a programação das reuniões e agendas de trabalhos.

Em caso de desligamento da empresa do **PAM SOROCABA** , o Vice Coordenador assumirá as funções do coordenador até o prazo da eleição seguinte .

Em caso de desligamento do representante da empresa coordenadora administrativa do **PAM SOROCABA** , a empresa deverá apresentar no prazo de 60 dias seu substituto, neste período o vice coordenador assumirá as atribuições.



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

6.4 VICE-COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- a. Substituir o coordenador nas reuniões e eventos quando a ausência deste;
- b. Participar junto com o coordenador nos postos de comando;
- c. Auxiliar o coordenador nas atividades do grupo;
- d. Participar nas reuniões da Coordenadoria Administrativa.

Em caso de desligamento do representante da empresa vice coordenadora administrativa do **PAM SOROCABA**, a empresa deverá apresentar no prazo de 60 dias seu substituto.

6.5 SECRETÁRIO(A)

- a. Secretariar as reuniões;
- b. Controlar o recebimento de doações recebidas e de pagamentos (custeio de despesas rateadas) que vierem a ocorrer para o custeio de materiais, equipamentos e investimentos – mediante planejamento que deverá ser aprovado em assembleia com quórum majoritário – emitindo os recibos e fazendo a cobrança quando necessária;
- c. Atualizar o Cadastro de Participantes do **PAM SOROCABA** ;
- d. Atender as novas empresas que se interessar em ingressar ao **PAM SOROCABA** ;
- e. Enviar correspondências, e - mails, etc.;
- f. Fazer contatos para treinamento, visitas e outros eventos, sob orientação do coordenador;
- g. Elaborar as atas e divulgar entre os participantes do **PAM SOROCABA** ;
- h. Manter atualizado os nomes dos representantes e seus respectivos endereços, telefones e endereço eletrônico;

6.6 MEMBROS

As empresas participantes do **PAM SOROCABA** são denominadas Membros e deverão indicar seus representantes junto ao **PAM SOROCABA**.

São responsabilidades dos membros:

- a. Participar, com assiduidade, das reuniões e simulados;
- b. Manter atualizados os dados de seus representantes;



- c. Em caso de desligamento do representante do Membro, indicar novo representante em até 60 dias;
- d. Manter o Kit mínimo de Emergência em condições de uso ;
- e. Responder formulários e inventários de meios;
- f. Participar de Assembleias e eleições ;
- g. Disponibilizar recursos humanos e materiais para atendimento de emergência, quando houver o acionamento do PAM;
- h. Cumprir fielmente as determinações legais e desse Estatuto.

6.7 CONVIDADOS

São classificados como Convidados, todas as pessoas jurídicas e físicas não membros do **PAM SOROCABA** e que venham a participar de reuniões.

A participação de Convidados deverá ser aprovada previamente pela Coordenação do PAM.

A participação de determinada empresa como convidada, não gera efeitos de comprovação de regularidade como Membro Ativo do PAM, ou seja, caso determinada empresa participe como visitante e, posteriormente, venha a ser credenciada junto ao PAM, seu tempo de atividade será contabilizado a partir da data de aprovação do cadastramento como Membro.

São responsabilidades dos Convidados:

- Portarem- se com cordialidade e urbanidade ;
- Manter confidencialidade sobre assuntos tratados na reunião ;

Aos Convidados, não será fornecida Ata de reunião, exceto, por autorização expressa da Coordenação.

7. ELEIÇÕES

A escolha do Coordenador Administrativo será por meio de eleição .

Caso não sejam apresentadas chapas, a eleição se dará por voto individual para o cargo de Coordenador Administrativo.

As eleições deverão ocorrer em assembleia, por meio de voto aberto ou de forma secreta, se assim for pleiteado por algum dos membros, com toda a tramitação registrada em ata .



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

O Coordenador será eleito no mês de dezembro pelos próprios integrantes do **PAM SOROCABA**, obedecendo a um mandato de 24 (vinte e quatro) meses a partir de janeiro do primeiro ano, até o último dia de dezembro do ano subsequente à sua posse, podendo ser reeleito por mais um mandato .

Na hipótese de impossibilidade de o eleito assumir o mandato, será considerado eleito o segundo mais votado.

Cada empresa tem direito de um voto manifestado pelo seu representante administrativo ou operacional em assembleia específica para eleição.

Os ausentes na assembleia para eleição, não terão direito a manifestação do resultado.

O Coordenador da gestão vigente assumirá a Vice Coordenação Administrativa da gestão subsequente e na impossibilidade de assumir como Vice, o Coordenador deverá indicar um membro participante das empresas para assumir como Vice Coordenador.

O coordenador e o vice coordenador deverão ser de empresas **privadas integrantes**, representando todos os membros do grupo **PAM SOROCABA** .

Na ausência do coordenador e vice , a reunião será coordenada pelo membro mais antigo no **PAM SOROCABA** .

8. ACIONAMENTO EMERGENCIAL

- a. O acionamento será feito de acordo com o “ Manual de Procedimentos” do **PAM SOROCABA** em sua mais recente versão e revisão.
- b. Fica terminantemente proibida qualquer empresa acionar o **PAM SOROCABA**, sendo sempre feito através do Corpo de Bombeiros.

9. DOS RECURSOS

- a. Doações serão formalizadas através de ofício, aprovadas em assembleia, registradas em ATA assinada pelo coordenador administrativo do **PAM SOROCABA** e pelo diretor da empresa doadora, devidamente registrada com firma reconhecida em cartório, para o 15º GB – Corpo de Bombeiros ou entidades associadas ;
- b. O 15º GB – Corpo de Bombeiros ficará responsável pela guarda desses equipamentos, ou a entidade ou empresa recebedora;



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO

- c. As prestações de contas estarão contidas nas atas das reuniões mensais do **PAM SOROCABA**;
- d. A Coordenação do **PAM SOROCABA** receberá o planejamento para aquisição dos materiais, equipamentos e investimentos a serem processados. Este planejamento deverá ser aprovado em assembleia com quórum majoritário. Os custos deverão ser rateados entre as empresas integrantes ao **PAM SOROCABA**.

9.1 INVESTIMENTOS

Os investimentos para compra de materiais/ equipamentos/ treinamentos para o **PAM SOROCABA** ou Corpo de Bombeiros deverão ser apreciados e aprovados em assembleia e registrado em ata.

10. EXERCÍCIOS

10.1 DEFINIÇÃO

Ação conjunta das empresas integrantes ao **PAM SOROCABA**, buscando aprimoramento, e o adestramento das pessoas envolvidas, de cada empresa, no atendimento às Emergências.

10.2 OBJETIVO

Praticar periodicamente os Treinamentos e Exercícios Simulados pré - estabelecidos, a fim de majorar o preparo e prontidão das entidades integrantes do PAM SOROCABA.

10.3 FINALIDADE

Como fator primordial para o êxito do atendimento de emergências, os exercícios deverão ser inicialmente, pré- estabelecidos e comunicados, e, gradualmente, com o decorrer do tempo, ter o grau de dificuldade majorado, a fim de que as entidades envolvidas possam atender com presteza nas emergências.

11. RECURSOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS



11. 1 RECURSOS HUMANOS:

As empresas integrantes ao **PAM SOROCABA** deverão disponibilizar, quando acionados, 02 (dois) colaboradores treinados que deverão se apresentar ao Posto de Comando . Para tanto, deverão assinar a Ficha Cadastral (Anexo II) e entregá- la no momento da adesão, ou quando solicitado, à Coordenação Administrativa do **PAM SOROCABA** , conforme definido no Estatuto. Fica estipulado que a responsabilidade sobre os empregados empenhados em sinistros, simulados, treinamentos e/ ou outras atividades, será da empresa cedente, incluindo quaisquer acidentes ou incidentes que possam, por ventura, ocorrer com o empregado, dentro ou fora do âmbito de sua empresa.

Todas as entidades integrantes deverão se comprometer em empenhar todos os seus recursos (Humanos e Materiais) relacionados como disponíveis ao **PAM SOROCABA** , quando solicitadas em apoio a atividades de salvamento, atendimento e remoção de vítimas.

Resta acordado entre as empresas integrantes ao **PAM SOROCABA** , que em caso de sinistro que venha a ocorrer em alguma das empresas participantes do **PAM SOROCABA** , as empresas convocadas atenderão de imediato as chamadas, transportando ao local do sinistro os meios disponíveis para atenuar o problema .

No caso de sinistro em **Empresas Não Integrantes** do PAM, as empresas integrantes ao **PAM SOROCABA** não têm a obrigatoriedade de prestar atendimento . Nesse caso, se acionado o apoio pelo Corpo de Bombeiros, fica a critério da empresa integrante de atender ou não, da mesma forma não caberá ao **PAM SOROCABA**, ou a seus membros a obrigatoriedade de realizar o ressarcimento de qualquer tipo de despesas, proveniente do auxilio prestado no atendimento.

As empresas integrantes ao **PAM SOROCABA** poderão compartilhar com todos os membros, as eventuais emergências que venham a ocorrer em suas plantas e como foram controladas, visando à troca de experiências .

Os casos omissos, não acordados ou não contemplados no Estatuto serão discutidos e analisados em reunião da Assembleia.



11.2 RECURSOS MATERIAIS

A empresa usuária de recursos materiais e equipamentos adicionais do **PAM SOROCABA** ressarcirão às empresas cedentes no valor correspondente ao custo direto do apoio prestado, ou em material de qualidade similar .

As empresas integrantes ao **PAM SOROCABA**, quando solicitadas a atuarem em outras empresas **NÃO integrantes** do **PAM SOROCABA**, não terão garantias de ressarcimento de seus recursos materiais e equipamentos adicionais empenhados no atendimento a emergência.

12. CONFIDENCIALIDADE

Ficam os representantes das empresas obrigados a não divulgar a terceiros, sem a devida autorização, informações, dados sensíveis ou conhecimentos relevantes, que tiver acesso em virtude de sua participação no PAM SOROCABA.

Em caso de acionamento em emergência, ficam os membros obrigados ao cumprimento estrito das normas de proteção do conhecimento da empresa envolvida. Nesse sentido, não é permitido às empresas integrantes do PAM fotografar, filmar ou, de outra maneira, registrar o incidente ou o interior ou áreas sob administração de outra empresa, ou ainda, informar dados acerca de ocorrências ou divulgar informações sem a devida autorização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os cargos das Coordenadorias Administrativa e Operacional serão preenchidos de forma voluntária, não cabendo qualquer tipo de remuneração a seus membros.

No caso do Preposto vir a desligar-se da Empresa que representa, a mesma deverá apresentar um substituto para representá-la na Assembleia.

As empresas integrantes do **PAM SOROCABA** deverão comunicar qualquer alteração de seus representantes junto ao **PAM SOROCABA** , tais como: razão social, endereço, responsável legal e outras informações relevantes.

PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO



Em caso de ocorrência interna a uma entidade participante do PAM SOROCABA , não compete aos representantes das empresas integrantes do **PAM SOROCABA** dar informações à imprensa. Em caso de ocorrência externa às entidades integrantes do PAM, em que houver participação do **PAM SOROCABA** , as informações à imprensa serão de responsabilidade dos Órgãos Públicos.

Somente será considerada como participante ativa do **PAM SOROCABA** , para os fins do Item 6 . 6 . 1 . 4 da IT 001 / 25 , a empresa cadastrada há, no mínimo 12 meses e que atenda ao disposto no quadro abaixo:

TEMPO DE ASSOCIAÇÃO	CONDIÇÃO DE EMISSÃO
Menor que 6 meses	Não faz jus à emissão de Declaração de Regularidade
12 meses	100 % de participação em reuniões e simulados
Acima de 12 Meses	75 % de Participação em reuniões e simulados

Para o cômputo da participação serão considerados os últimos 12 meses.

Para a comprovação prevista no item 6.6.1.4 da IT 001/2025 , a empresa deverá requerer à Coordenação do PAM a Declaração de Regularidade, que somente será emitida caso haja atendimento das condições acima.

Integram o presente Estatuto, os Anexos abaixo relacionados :

- Anexo I - Relação da Empresas
- Anexo II - Ficha cadastral
- Anexo III - Kit Mínimo
- Anexo IV - PAE
- Anexo V - Manual do PAM
- Anexo VI - Mapa de Riscos
- Anexo B - Requerimento para credenciamento de pessoa jurídica participante de OCM

Os anexos podem ser modificados de acordo com deliberações das Coordenações Administrativa e Operacional, sem necessidade de convocação de Assembleia para tanto.

Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e decididos pela Assembleia.



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO



Por estarem de acordo com os termos aqui expressos, que traduzem de maneira fiel à vontade soberana da Assembleia, firmam o presente Estatuto do **PAM SOROCABA** e rubricam todas as demais laudas.

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Cap Kleber do Vale – CBPMESP
Coordenador Operacional
PAM - Sorocaba

Ten Herick Andrade - CBPMESP
Coordenador Operacional
PAM - Sorocaba

Melissa Camargo do Amaral
Coordenadora Administrativa
PAM - Sorocaba

Julielson Oliveira
Coordenador Administrativo
PAM - Sorocaba